



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO  
Av. Paulista, 1842 - Bairro Bela Vista - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

## TERMO DE DOAÇÃO N.I. Nº 03.002.10.2024

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista nº 1.842, Torre Sul, Bela Vista, São Paulo - SP, inscrito no CNPJ sob o nº 59.949.362/0001-76, neste ato representado por sua Diretora-Geral, Sra. **MARTA FERNANDES MARINHO CURIA**, designada pelo Ato PRES nº 5.537, de 28 de fevereiro de 2024, no uso das atribuições contidas na Portaria nº 537, de 17 de junho de 1993, ambos da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, adiante denominada **DOADOR**, e de outro lado, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CONCHAL** com sede na Rua Francisco Ferreira Alves nº 364, Centro, Conchal - SP, inscrita no CNPJ sob o nº 45.331.188/0001-99, doravante denominada **DONATÁRIA**, representada pelo Sr. **LUIZ VANDERLEI MAGNUSSEN** Prefeito Municipal, têm posto e acordado o presente **TERMO DE DOAÇÃO** decorrente do Processo nº 0031974-86.2023.4.03.8000, em atendimento à lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, ao Decreto nº 9.373 de 11 de maio de 2018, à Resolução CJF nº 462/2017 e à Resolução PRES nº 579 de 1º de março de 2023, além das cláusulas e condições seguintes.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

#### OBJETO

1. Constitui objeto do presente Termo a doação de 356 (trezentos e cinquenta e seis) poltronas giratórias classificadas como antieconômicas, consoante Publicação de Edital de Desfazimento de Bens nº 01/2024 (10721704 e 10721711), Manifestação de interesse do DONATÁRIO (10731757), Manifestação CACTR (10883063) e autorização da Diretoria-Geral (10893528).

### CLÁUSULA SEGUNDA

#### OBRIGAÇÕES DO DOADOR

1. O DOADOR, **possuindo livres** e desembaraçados de quaisquer ônus os bens doados classificados como antieconômicos, para o cumprimento de suas finalidades institucionais, resolve doá-los a título gratuito.
2. O DOADOR, com a aceitação do DONATÁRIO, transfere desde logo o domínio, a posse e o direito referente aos bens doados em conformidade com a Resolução nº CJF-RES – 00462/2017, do Conselho da Justiça Federal, interiorizada no âmbito deste Tribunal pela Resolução PRES Nº 579/2023.

### CLÁUSULA TERCEIRA

#### OBRIGAÇÕES DO DONATÁRIO

1. O DONATÁRIO deverá receber os bens doados conforme o estado em que se encontrarem, não sendo cabíveis quaisquer pleitos de reparação devido a eventuais vícios que possam vir a apresentar.
2. O DONATÁRIO terá 15 (quinze) dias úteis, contados da data da assinatura do Termo de Doação, para proceder à retirada do objeto da doação.
3. A retirada deverá ser agendada com servidor da **Divisão de Controle de Material, Cadastro de bens e Almoxarifado – DICA**, por meio do endereço eletrônico **dica@trf3.jus.br** ou telefone (11) **3012-1017**, com antecedência mínima de 48 horas da data pretendida pelo DONATÁRIO.
4. Todas as despesas necessárias para a retirada, remoção, guarda e transporte dos bens doados, ficarão a cargo exclusivamente do DONATÁRIO.
5. Os bens deverão ser retirados no galpão localizado na Rua Vemag, nº 668, Vila Carioca, São Paulo - SP, CEP 04217-050.
6. Os bens que não forem retirados no prazo fixado no item 2, sem pedido formal e justificado de prorrogação, poderão ser destinados a outro interessado, nos termos do art. 25, parágrafo único, da Resolução PRES nº 579/2023, observando-se os critérios de preferência e desempate previstos no Edital de Desfazimento de Bens nº 01/2024 (10710638).

## **CLÁUSULA QUARTA**

### **VIGÊNCIA E PUBLICAÇÃO**

O presente Termo entrará em vigor na data de sua assinatura, sendo sua eficácia condicionada à publicação do seu extrato no Diário Oficial da União e no Diário Eletrônico da Justiça Federal da 3.<sup>a</sup> Região e divulgação do presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma e no prazo previsto no art. 94, inciso II, da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio eletrônico oficial, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133/2021, e ao art. 8º, § 2º, da Lei n.º 12.527/2011.

## **CLÁUSULA QUINTA**

### **DA RESCISÃO**

1. Este Termo poderá ser rescindido de pleno direito pelo DOADOR, caso verificadas as hipóteses de:
  - 1.1. recusa formal, por qualquer razão, dos bens doados;
  - 1.2. não retirada dos bens doados, dentro do prazo oferecido ao DONATÁRIO;
  - 1.3. exigência de reparação (conserto) dos bens doados.

## **CLÁUSULA SEXTA**

### **FORO**

As dúvidas e questões oriundas da execução do presente Contrato serão dirimidas no Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo - 1ª Subseção Judiciária.

Assim, por estarem as partes devidamente ajustadas assinam o presente Termo de Doação.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Caurel, Assessora de Licitações e Contratos**, em 12/06/2024, às 14:42, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ VANDERLEI MAGNUSSON, Usuário Externo**, em 12/06/2024, às 15:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marta Fernandes Marinho Curia, Diretora-Geral**, em 12/06/2024, às 18:24, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **10897214** e o código CRC **B54CC63A**.